



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Fica concedido reajuste salarial de 6,47% (seis ponto, quarenta e sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período, aos Servidores Ativos e Inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde, da Autarquia Municipal da Educação e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.
- Art. 2º -** Ficam excluídos do reajuste os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como os valores correspondentes aos cargos de provimento em Comissão.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Município de Apucarana, 20 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 2/2011, que dispõe sobre a reajuste dos salários dos Servidores Ativos e Inativos do Município, da Autarquia Municipal de Saúde, da Autarquia Municipal de Educação e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisas e Planejamento – IDEPPLAN, na ordem de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), tendo como parâmetro o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor).

O mesmo percentual foi adotado pelo Governo Federal, para o reajuste do salário mínimo, sendo que no Município de Apucarana, o menor salário é acima do mínimo, portanto, estamos remunerando melhor os nossos Servidores.

O percentual concedido está dentro da nossa capacidade financeira e orçamentária, dentro do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

É oportuno que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras observem que nesse reajuste que estamos propondo aos Servidores Ativos e Inativos, estão excluídos os salários dos ocupantes de cargos em comissão, dentro da atual política de contenção de gastos que nos propusemos a realizar.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 20 de janeiro de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

